52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Projeto de Lei n° 014/2018, Em, 26 de Fevereiro de 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, expedindo Título Definitivo e dá Outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

Processo n° 014/2018 – **KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO.**
Rua Primeiro de Maio, n° 08, bairro Alto Bonito - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Art. 2° - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFÍCIO N°. 107/2018

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 03 de Abril de 2018.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei 014/2018 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor do(a) senhor(a) **KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO**, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº 08, bairro Alto Bonito - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Atenciosamente,

Flávio Nascimento Lima
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 003/2018

FLÁVIO NASCIMENTO LIMA
Secretária da fazenda

AO
Sr. Francisco David Leite Rocha
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à esclarecer apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PROCESSO N° 014/2018 **Goianésia do Pará 15 de Janeiro de 2018.**
REQUERENTE: **KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO.**
ENDEREÇO: Rua Primeiro de Maio, nº 08, bairro Alto Bonito - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Banpará | 037-X | 03790.01696 81400.106787 40017.000577 4 72680000003310

Cedente		Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ		0016-7 / 017000057-2	N	0	106784
Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento	
106784		83.211.433/0001-13	31/08/2017		21,55
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado	
0,00		0,00	11,55		33,10

Sacado

Cód. 6697 KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXAO CPF/CNPJ: 942.549.822-91

REF: REQUERIMENTO DE TÍTULO DEFINITIVO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 1º DE MAIO, Nº 08, BAIRRO CENTRO.

ERNP 0760025AG017 046**********33,10RM 0906CX02

ERNP 0760025AG017 046**********33,10RM 0906CX02

CONFERE COM O ORIGINAL

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

REQUERENTE.
KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO, Portador(a) da Cédula de Identidade nº 5787014 2ªVia - PC/PA, Inscrito(a) no CPF nº 942.549.822-91.

LOCALIZAÇÃO: Rua 1º de Maio, nº 08, bairro Alto Bonito - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente a este Município, Cito **(a) Rua 1º de Maio, nº 08, Bairro Alto Bonito - Perímetro Urbano**, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA.
Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – P A, 25 de Agosto de 2017.

Keilla dos Santos Oliveira Paixão

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Processo N.º 014/2018

Requerente: **KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO**.
Localização do Imóvel: Rua Primeiro de Maio, nº 08, bairro Alto Bonito - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim ( ) Não
O Terreno esta desocupado ( ) Sim (x) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida (x) Sim ( ) Não; em caso positivo, especificar o imóvel..

- Imóvel construído em madeira.

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa = **C**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 3º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará, em 15 de Janeiro de 2018.

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Dep. de Terras
e Tributação - SEMFAZ
Port. 0017/2017



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5787014 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2012

NOME KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAI XAO

FILIAÇÃO

JOSE CAETANO DE OLIVEIRA FILHO
DEVANISSE DOS SANTOS OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

GOIANESIA DO PARA PA 23/07/1987

DOC ORIGEM MATRICULA UNICA

06719901552010300001152000015211

CPF 942549822-91

PARA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

Keilla dos Santos Oliveira Paixão

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
25/08/12
ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO

DATA DE NASCIMENTO
23/07/1987

Nº INSCRIÇÃO
0521 7225 1325

D.V.

ZONA
069

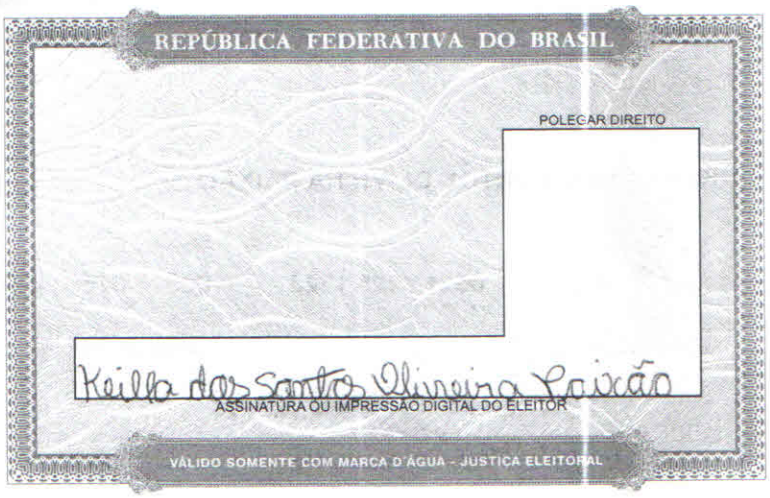
SEÇÃO
0155

MUNICÍPIO / UF
GOIANÉSIA DO PARÁ/PA

DATA DE EMISSÃO
19/04/2016

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Keilla dos Santos Oliveira Paixão

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CONFERE COM O ORIGINAL
25/08/17
ASSINATURA

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
IVANE SOARES PAIXÃO e KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA

MATRÍCULA:
067199 01 55 2010 3 00001 152 0000152 11

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiação dos cônjuges

Ele: Ivane Soares Paixão, 14/10/1972, Paragominas - PA, brasileira, Genezio Soares Paixão e Antonia Luz Paixão

Ela: Keilla dos Santos Oliveira, 23/07/1987, Goianésia do Pará - PA, brasileira, José Caetano de Oliveira Filho e Devanisse dos Santos Oliveira

Data de registro do casamento (por extenso)	Dia	Mês	Ano
Quatro de dezembro de dois mil e dez	04	12	2010

Regime de bens do casamento

Comunhão parcial de bens

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (Quando houver alteração)

Keilla dos Santos Oliveira Paixão

Observações averbações

Nome do Ofício: Cartório do Único Ofício de Goianésia do Pará-PA
Oficial Registrador: Weniton Gonçalves da Silva
Município: Goianésia do Pará-PA
Endereço: Av. Tancredo Neves, nº. 220-B, bairro Centro

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Goianésia do Pará-PA, 14 de dezembro de 2010.

Beatriz Fonseca Butista
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 136.006.457-57

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA
Nº 000.040.998

CONFERE COM O ORIGINAL
25/08/17
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL

1- DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular de COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, de um lado, como **PROMITENTE VENDEDORA: WEILLIA FREIRE DE ABREU,** brasileira, maior, portadora da CI nº 3178730 SSP/PA e do CPF nº 769.111.951-87, residente e domiciliado nesta cidade, que têm entre si justo e acertado o presente pacto, mediante as seguintes cláusulas e condições:, **PROMITENTE COMPRADORA: KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO**, brasileira, maior, casada, Contabilista, portadora da CI nº 5787014 PCII/PA 2º VIA e do CPF nº 942.549.822-91,residente e domiciliado nesta cidade, que têm entre si justo e acertado o presente pacto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

2 – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: A PROMITENTE VENDEDORA é legítima e única proprietária do imóvel abaixo descrito:

a) Uma casa residencial em construção de alvenaria medindo 93,42m2, localizada no Bairro Centro, município de Goianésia do Para-PA, constante de uma área de 501,67m^2 (quinhentos e um metros e sessenta e sete centímetros quadrados), tendo como limite e confrontações: frente com a Rua 1º de Maio, nº 08, com 10,30 m; fundos, com 11,80m; lateral direita com 45,40 m; lateral esquerda com 45,40, desmembrada da área patrimonial do município de Goianésia do Pará, extraído do Título de Domínio 4 (GETAT) 82(A)12 (DOAÇAO-LEI nº 6.431/77), Lei Municipal 087/2000 e Título de Domínio conforme registro de imóveis, sob protocolo nº 001, às fls. 001, da Matricula nº 01, à fls. Nº 001, livro nº 02-A, em 16/04/2008, estando referido imóvel registrado sob TITULO DEFINITIVO nº 0748, do Departamento de Terras Urbanas do município de Goianésia do Pará, e sobre Qual a mesma tem pleno poderes conforme a **Procuração Pública** que passa a integrar o presente contrato.

Parágrafo Único: A PROMITENTE VENDEDORA declara para todos os fins admitidos em direito, que o imóvel acima está inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer impostos e taxas, dívidas, hipoteca de qualquer natureza, ou outros gravames, fiscais ou judiciais, respondendo ainda, por qualquer evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

3- DO VALOR E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – Convenciona a PROMITENTE VENDEDORA, vender o imóvel objeto do TITULO DEFINITIVO nº 0748, emitido pelo do Departamento de Terras Urbanas do município de Goianésia do Pará, á PROMITENTE COMPRADORA, pelo valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); mediante as seguintes condições e prazos que outorgam, aceitam e se obrigam cumprir.

- Pagamento efetuado no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** á vista.

4- DA ENTREGA DO IMÓVEL E DA ESCRITURA

CLÁUSLA TERCEIRA – Fica acordado que a PROMITENTE VENDEDORA poderá permanecer no imóvel objeto do presente contrato até o dia 10/11/2014, sem qualquer oposição por parte da oposição da PROMITENTE COMPRADORA.

Parágrafo único. A PROMITENTE VENDEDORA se compromete a entregar o imóvel, objeto do presente contrato, após o período anteriormente pactuado, com o imóvel na forma que se encontra, e sem qualquer ônus, como: impostos e taxas, contas de água e luz em atraso, dívidas, hipoteca de quaisquer natureza e gravames, quer fiscais ou judiciais, sob pena de nulidade do presente contrato e devolução imediata do valor pago pela PROMITENTE COMPRADORA, acrescido de juros e correção.

CLÁUSULA QUARTA - A Escritura Pública de compra e venda será outorgada até o ato do pagamento da última parcela, pela PROMITENTE VENDEDORA á PROMITENTE COMPRADORA.

CLÁUSULA QUINTA – Fica ajustado entre as partes que a PROMITENTE VENDEDORA se compromete a assinar a escritura pública de compra e venda do imóvel descrito no item "a", da Clausula Primeira, até o ato do pagamento da última parcela e/ou logo que solicitado pela PROMITENTE COMPRADORA, bem como apresentar toda a documentação que possibilite a lavratura de referida escritura.

CONFERE COM O ORIGINAL
05/06/17
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

5- CONDIÇÕES GERAIS

CLAUSULA SEXTA – A PROMITENTE COMPRADORA a partir da assinatura deste instrumento poderá contratar profissionais para a realização de obras externas no imóvel, desde que não atrapalhe e/ou prejudique a PROMITENTE VENDEDORA, enquanto a mesma permanecer no imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ocorrendo morte, insolvência, falência, concordata da PROMITENTE VENDEDORA e/ou da PROMITENTE COMPRADORA, os direitos e obrigações assumidos deverão ser preservados e respeitados pelos herdeiros, espólio e sucessores das mesmas. Nesses casos, será direito líquido e certo o pedido de alvará Judicial para o perfeito cumprimento das obrigações aqui assumidas, não podendo o imóvel objeto deste contrato ser arrolado ou inventariado em massa falida e/ou espólio.

CLAUSULA OITAVA – Eventualmente, para agilizar, á PROMITENTE COMPRADORA poderá pagar quaisquer débitos ou dívidas anteriores à data da entrega do imóvel e abatê-los do valor das parcelas a serem pagas à PROMITENTE VENDEDORA.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato é pactuado em caráter irrevogável e irretratável para todos os contratantes, não sendo aceito arrependimento por nenhuma das partes, sob nenhuma hipótese, comportando em adjudicação compulsória na falta ou recusa de uma das partes assinar ou outorgar a escritura pública definitiva de compra e venda, valendo ainda contra herdeiros e sucessores.

6 - DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Elegem as partes ora contratantes o foro da Comarca de Goianésia do Pará, como o competente para dirimir as questões oriundas ou resultantes deste contrato ou para a sua execução.

Este Contrato será registrado em um dos Cartórios de Títulos e Documentos desta Comarca, conjuntamente com seus anexos.

E, por estarem justos e contratados, PROMITENTE VENDEDORA e PROMITENTE COMPRADORA, de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, assinando-o na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo assistiram e tiveram conhecimento.

Goianésia do Pará, 15 de Abril de 2014.

REC ⇨ _____
WEILLIA FREIRE DE ABREU
Promitente Vendedora

REC ⇨ _____
KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO
Promitente Compradora

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Para
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança
Dou Fé. 24 08 17
Goianésia do Pará-PA de de
Em testemunha da verdade
Tabelião

CARTÓRIO DO ÚNICO OFICIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 016.563.518

Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Rua da Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará
Reconheço a(s) firma(s) por Autenticidade
Dou Fé 24 08 17
Goianésia do Pará-PA de de
Em testemunha da verdade
Tabelião

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série: H
Nº 016.563.517

Silvana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

CONFERE COM O ORIGINAL
25/08/17
ASSINATURA

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA servidor público municipal, Matricula nº 14742; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA 1º DE MAIO 08, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 197,28 m², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) JOANILSON SANDES DA SILVA, CPF nº 130 851 822-60, endereço RUA 1º DE MAIO Nº 13, e (vizinho 02) JACKSON ALMEIDA CARDOSO, CPF nº 929.966.802-78 endereço RUA SÃO LUÍS a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO CPF nº 942.549.822-91, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZ. 01 JOANILSON DECLARA QUE A REQUERENTE É PROPIETARIA DO IMÓVEL A MAS DE SEIS ANOS VIZ 02 JACKSON DECLARA QUE O REQUERENTE DO IMÓVEL A CIMA CITADO TEM MAS DE SEIS ANOS. QUE É PROPIETARIO DO IMOVEL ACIMA CITADO.

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Existe área construída no terreno (X)sim ( )não. Caso positivo: ( )madeira (X)alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? ( ) sim (X) não .

Se não, quem foi encontrado ( ) parente (X) pessoas desconhecidas ( ) ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação..... PESSOA MORA DE ALUGUEL NO IMOVEL .....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

O PROPIETARIO RESIDE A RUA UNIAO .....

BAIRRO CENTRO. .....

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, ... 13 ..... de ..... NOVEMBRO ..... de 2017.

ANTONIO FRANCISCO
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

JOANILSON Sandes da Silva
VIZINHO - 1

Jackson L. Cardoso
VIZINHO - 2

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributos e Terras

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5787014 PC/PA e CPF nº 942.549.822-91, residente e domiciliada nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. DECLARO sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detenho a posse, justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Primeiro de Maio, nº 08, Bairro Alto Bonito - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **497,28 m² (quatrocentos e noventa e sete metros e vinte e oito centimetros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com a RUA PRIMEIRO DE MAIO; Lado direito: JOANILSON SANDES DA SILVA, RG 2526175/PA e CPF: 130.851.822-68; Lado esquerdo: MANOEL MACHADO G. SOUSA, RG 2762717/PA e CPF: 264.757.072-87, e nos fundos: JACKSON ALMEIDA CARDOSO, RG 5166692/PA, e CPF: 924.966.802-98.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 31 de Agosto de 2017.

Keilla dos Santos Oliveira Paixão

KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B

Nº da Fatura: 020170800072980 9 | CFOP: 5258/AA

Instalação: 102243960

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento, informe este número.

Referente ao mês	Vencimento	Conta Contrato
08/2017	22/08/2017	102243960

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Dados do Cliente

IVANE SOARES PAIXAO
R. UNIAO 40 LOJA B
GOIANESIA DO PARA 68639-000 GOIANESIA DO PARA -PA
CPF: 587.246.052-04
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Classificacao: Residencial Pleno - BIFASICO
Perdas de Transformacao(%): 0

Tensao Nominal: 127 V
UL/Seq: GP068004-210
Nr Medidor: 13520690
Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento

Preço = Tarifa + Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo	161	0,851863	137,15
Adicional Band. Amarela			2,71
Adicional Band. Vermelha			3,15
Cip Ilum Pub Pref Munic			9,88
Multa			4,18
Correcao Monetaria			0,52
Credito DIC/FIC			-5,83
Juros			2,65

REAVISO DE VENCIMENTO

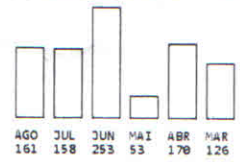
Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

Total a pagar: **R$ 154,41**

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
48,24	5,81	32,47	9,20	47,29	143,01

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	143,01	25,0000	35,76
PIS	143,01	1,3629	1,95
COFINS	143,01	6,7036	9,58

Reservado ao Fisco — Período Fiscal 14/08/2017

852D295E20C700544 3C4F17F 2AD3C75C

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R$) 2.284/2017	
13520690	7.556 13/07/2017	7.717 14/08/2017	161	32	01	161	0,570138

Reaviso de Vencimento

Ate a emissao desta conta nao foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O nao pagamento ate a data 29/08/2017 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 a lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS MES/ANO	VALOR(R$)
07/2017	151,95

Número do Programa Social

Indicadores de continuidade

JUN/2017	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	5,79	3,99	3,37
Meta Tri	11,68	7,98	0,00
Meta Anu	23,16	15,96	0,00
Apurado Men	9,20	3,00	3,58

Conjunto: GOIANESIA I
EUSD(Rj): 83,19

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura
14/08/2017	14/08/2017	13/09/2017

Informações para o cliente

DEBITOS: 07/2017 R$151,95
Bandeira Agosto 2017: Vermelha (patamar 1) custo adicional de R$3,00 a cada 100 kWh
Reajuste Tarifario Medio de 7,15%, conforme Resolucao Homologatoria ANEEL 2.284/17, vigente a partir da 07.08.17
Periodos: Band. Tarif.: Amarela : 14/07 - 31/07 Vermelha : 01/08 - 14/08

CONFERE COM O ORIGINAL
25/08/17
ASSINATURA

IVANE SOARES PAIXAO
C. Contrato: 102243960 Competencia: 08/2017 Data de Emissao: 14/08/2017 V: [1.0.70.0]
Vencimento: 22/08/2017 Valor Total: 154,41 (8)8170800072980 9

Declaração de Reconhecimento de Limite

TEM MAC.

Eu, Keilla dos Santos Oliveira Paixão Cédula Identidade RG nº 5887014 PC/PA e CPF nº 942.549.822-91, Proprietário(a) do imóvel localizado na Rua 1º de maio nº 08, bairro Alto Bonito, com área de 497,28 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: Keilla dos Santos Oliveira Paixão.

Confrontante lateral direita: JOANILSON SANDES DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade nº 2526175 PC/PA e do CPF nº 130 851 822-68.

Confrontante Lateral esquerda: MANOEL HAROLDO G. SOUSA Portador da Cédula de Identidade nº 2762717 SSP/PA e do CPF nº 264.757.072-87.

Confrontante fundo: JACKSON ALMEIDA CARDOSO, Portador da Cédula de Identidade nº 5166692 PC/PA e do CPF nº 929.966.602-49.

Goianésia do Pará, 21 de AGOSTO 2017.

Keilla dos Santos Oliveira Paixão — Proprietário

Joanilson Sandes da Silva — Conf. Lat. Direita

Manoel Haroldo G. Sousa — Conf. Lat. Esquerda

Jackson A. Cardoso — Conf. Fundos

Responsável Técnico

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará — Secretaria Mul. da Fazenda

MEMORIAL DESCRITIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PROPRIETÁRIO: KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO

LOCALIZAÇÃO: RUA 1° MAIO, QUADRA, LOTE, BAIRRO ALTO BONITO PERÍMETRO URBANO – GOIANÉSIA DO PARÁ.

MUNICIPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ, **BAIRRO:** ALTO BONITO, **ESTADO:** PARÁ.

ÁREA: 497,28 m². **PERIMETRO:** 111,80 m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA 1° DE MAIO.

FUNDOS: JACKSON ALMEIDA CARDOSO.

LAT. DIREITA: JOANILSON SANDES DA SILVA.

LAT. ESQUERDA: MANOEL MACHADO G. SOUSA.

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM **9.595.219,50 m** Norte e **711.165,18 m** Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com a rua 1° de Maio, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 73°7'48" e 10,40 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando com Sr°. Joanilson Sandes da Silva, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 166°57'5" e 44,80 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com o Sr.° Jackson Almeida Cardoso, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 253°40'28"e 11,80 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado com o Sr°. Manoel Machado G. Sousa, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 342°54'44" e 44,80 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

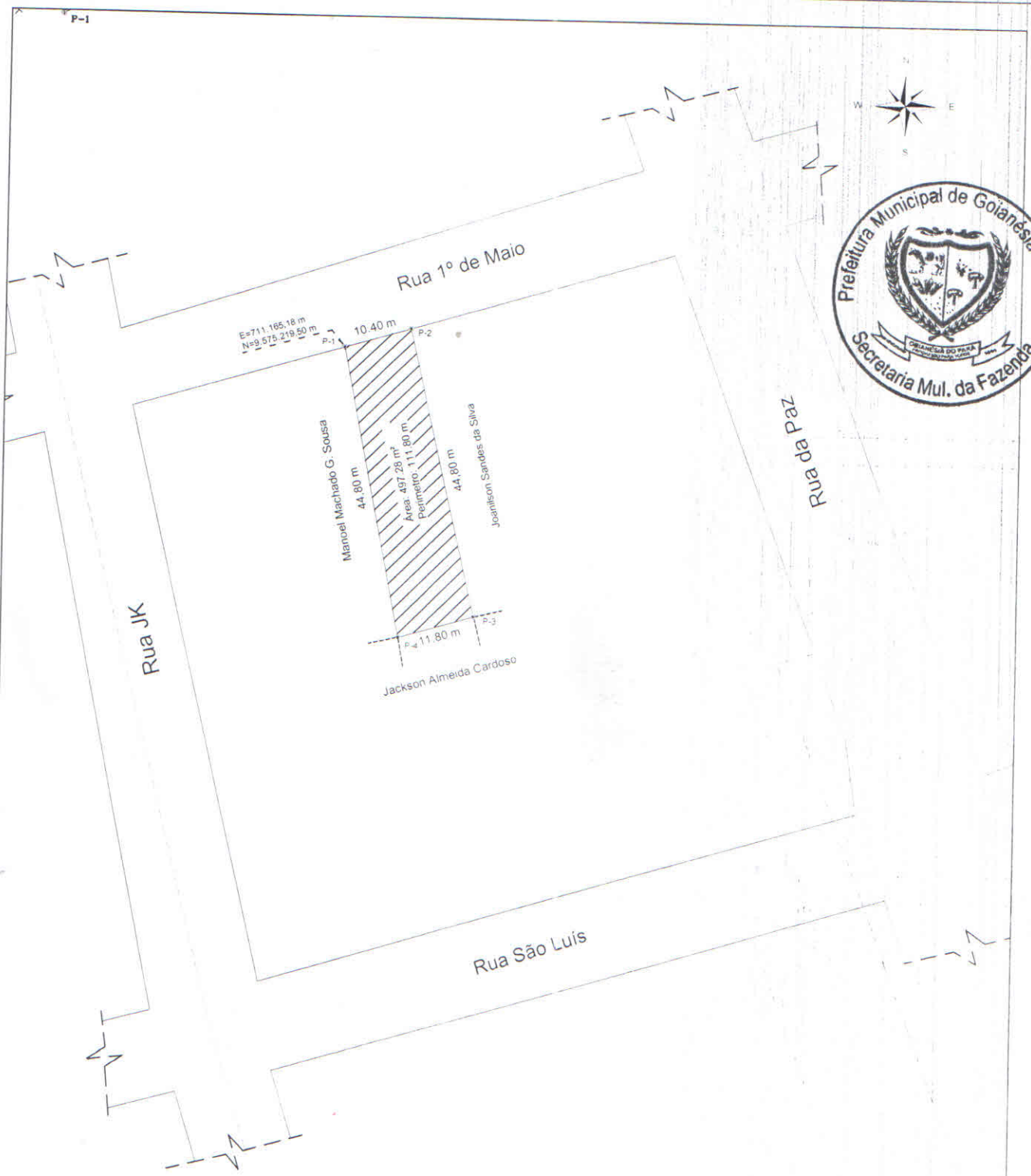
Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 18 de setembro de 2017.

Antonio Guedes de Jesus Silva
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional: CREAPA n° 151142394-3
Cód. INCRA G22
Responsável Técnico



Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
KEILLA DOS SANTOS OLIVEIRA PAIXÃO

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

AREA
497,28 m²

PERÍMETRO
111,80 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF
PA

ESCALA
1 / 50

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
SET/2017

LOTE

QUADRA

BAIRRO
ALTO BONITO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Técnico em Agrimensura
Registro Nacional CREA/PA nº 151142394-3
Cód. INCRA: G22

PRANCHA
MAP
15/09/2017
01/01

A4 = (210mm x 297mm)

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos Topográficos Matrica TopoEVN 6.5.20 - Número de Série: 21906. Licenciado à EVN Autom. Com. Equip. Ltda - ME

PARECER JURÍDICO 052/2018/PROGEM/PMGP

Parecer jurídico ao **Projeto de Lei n° 014/2018**, que requer autorização ao poder executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no município de Goianésia do Pará.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o Projeto de Lei n° 014/2018, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
>
> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

a) Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

b) Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do projeto de lei 014/2018 para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao projeto de 014/2017, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, **OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.**

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará/PA, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP